



Data:	30/11/2011	Seq:	1
Matéria:	PEC 33/2009	Ementa:	Acréscena o art. 220-A à Constituição Federal, para dispor sobre a exigência do diploma de curso superior de comunicação social, habilitação jornalismo, para o exercício da profissão de jornalista.

Descrição:
Votação da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) à PEC 33/2009.

SENADOR	UF	PARTIDO	VOTO
Acir Gurgacz	RO	PDT	Sim
Aécio Neves	MG	PSDB	Sim
Alfredo Nascimento	AM	PL	Sim
Aloysio Nunes Ferreira	SP	PSDB	Não
Alvaro Dias	PR	PSDB	Sim
Ana Amélia	RS	PP	Sim
Ana Rita	ES	PT	Sim
Ângela Portela	RR	PT	Sim
Anibal Diniz	AC	PT	Sim
Antonio Carlos Valadares	SE	PSB	Sim
Antonio Russo	MS	PL	Sim
Armando Monteiro	PE	PTB	Sim
Benedito de Lira	AL	PP	Sim
Blairo Maggi	MT	PL	Sim
Casildo Maldaner	SC	MDB	Sim
Cássio Cunha Lima	PB	PSDB	Sim
Cícero Lucena	PB	PSDB	AP
Ciro Nogueira	PI	PP	AP
Clésio Andrade	MG	PL	Sim
Clovis Fecury	MA	DEM	Sim
Cristovam Buarque	DF	PDT	AP
Cyro Miranda	GO	PSDB	Sim
Delcídio do Amaral	MS	PT	Sim
Demóstenes Torres	GO	DEM	Não
Eduardo Amorim	SE	PSC	Sim
Eduardo Braga	AM	MDB	AP
Eduardo Suplicy	SP	PT	Sim

Legenda: MIS-Presente(art.40 - em Missão) P-NRV-Presente-Não registrou voto P-OD-Presente(obstrução declarada) REP-Presente(art.67/13 - em Representação da Casa) Ncom - Não compareceu AP-art.13, caput-Atividade política/cultural LA-art.43, §6º-Licença à adotante LAP-art.43, §7ºLicença paternidade ou ao adotante LC - art.44-A-Candidatura à Presidência/Vice-Presidência LS-Licença saúde LG - art.43, §5-Licença à gestante NA-dispositivo não citado LP - Licença Particular MERC-Presente no Mercosul



Data: 30/11/2011 Seq: 1

Matéria: PEC 33/2009 Ementa: Acrescenta o art. 220-A à Constituição Federal, para dispor sobre a exigência do diploma de curso superior de comunicação social, habilitação jornalismo, para o exercício da profissão de jornalista.

Descrição:
Votação da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) à PEC 33/2009.

SENADOR	UF	PARTIDO	VOTO
Epitácio Cafeteira	MA	PTB	LS
Eunício Oliveira	CE	MDB	Sim
Fernando Collor	AL	PTB	Não
Flexa Ribeiro	PA	PSDB	Sim
Francisco Dornelles	RJ	PP	Sim
Garibaldi Alves	RN	MDB	LS
Humberto Costa	PE	PT	Sim
Inácio Arruda	CE	PCdoB	Sim
Ivo Cassol	RO	PP	Sim
Jarbas Vasconcelos	PE	MDB	Não
Jayme Campos	MT	DEM	Sim
João Capiberibe	AP	PSB	Sim
João Durval	BA	PDT	Sim
João Ribeiro	TO	PL	Sim
João Vicente Claudino	PI	PTB	Sim
Jorge Afonso Argello	DF	PTB	Sim
Jorge Viana	AC	PT	Sim
José Agripino	RN	DEM	Sim
José Pimentel	CE	PT	Sim
José Sarney	AP	MDB	Presidente (art. 51 RISF)
Kátia Abreu	TO	PSD	Não
Lídice da Mata	BA	PSB	Sim
Lindbergh Farias	RJ	PT	Sim
Lobão Filho	MA	MDB	Sim
Lúcia Vânia	GO	PSDB	Sim
Luiz Henrique	SC	MDB	Sim
Magno Malta	ES	PL	Sim

Legenda: MIS-Presente(art.40 - em Missão) P-NRV-Presente-Não registrou voto P-OD-Presente(obstrução declarada) REP-Presente(art.67/13 - em Representação da Casa) Ncom - Não compareceu AP-art.13, caput-Atividade política/cultural LA-art.43, §6º-Licença à adotante LAP-art.43, §7ºLicença paternidade ou ao adotante LC - art.44-A-Candidatura à Presidência/Vice-Presidência LS-Licença saúde LG - art.43, §5-Licença à gestante NA-dispositivo não citado LP - Licença Particular MERC-Presente no Mercosul



Data: 30/11/2011 Seq: 1
Matéria: PEC 33/2009 Ementa: Acrescenta o art. 220-A à Constituição Federal, para dispor sobre a exigência do diploma de curso superior de comunicação social, habilitação jornalismo, para o exercício da profissão de jornalista.

Descrição:
Votação da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) à PEC 33/2009.

SENADOR	UF	PARTIDO	VOTO
Marcelo Crivella	RJ	REPUBLICANOS	Sim
Maria do Carmo Alves	SE	DEM	Sim
Marinor Brito	PA	PSOL	Sim
Mário Couto	PA	PSDB	Sim
Marta Suplicy	SP	PT	Sim
Mozarildo Cavalcanti	RR	PTB	Sim
Paulo Bauer	SC	PSDB	Sim
Paulo Davim	RN	PV	Sim
Paulo Paim	RS	PT	Sim
Pedro Simon	RS	MDB	Sim
Pedro Taques	MT	PDT	Sim
Randolfe Rodrigues	AP	PSOL	Sim
Renan Calheiros	AL	MDB	Não
Ricardo Ferraço	ES	MDB	Sim
Roberto Requião	PR	MDB	Não
Rodrigo Rollemberg	DF	PSB	Sim
Romero Jucá	RR	MDB	Sim
Sérgio Petecão	AC	PSD	Sim
Sergio Souza	PR	MDB	Sim
Valdir Raupp	RO	MDB	P-NRV
Vanessa Grazziotin	AM	PCdoB	Sim
Vicentinho Alves	TO	PL	Sim
Vital do Rêgo	PB	MDB	Sim
Waldemir Moka	MS	MDB	Sim
Walter Pinheiro	BA	PT	Sim
Wellington Dias	PI	PT	Sim
Zeze Perrella	MG	PDT	LS

Legenda: MIS-Presente(art.40 - em Missão) P-NRV-Presente-Não registrou voto P-OD-Presente(obstrução declarada) REP-Presente(art.67/13 - em Representação da Casa) Ncom - Não compareceu AP-art.13, caput-Atividade política/cultural LA-art.43, §6º-Licença à adotante LAP-art.43, §7ºLicença paternidade ou ao adotante LC - art.44-A-Candidatura à Presidência/Vice-Presidência LS-Licença saúde LG - art.43, §5-Licença à gestante NA-dispositivo não citado LP - Licença Particular MERC-Presente no Mercosul



Data:	30/11/2011	Seq:	1
Matéria:	PEC 33/2009	Ementa:	Acrescenta o art. 220-A à Constituição Federal, para dispor sobre a exigência do diploma de curso superior de comunicação social, habilitação jornalismo, para o exercício da profissão de jornalista.

Descrição:
Votação da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) à PEC 33/2009.

PRESENTES: 73

VOTO: SIM: 65 NÃO: 7 ABSTENÇÃO: 0 PRESIDENTE: 1 IMPEDIDOS: 0

RESULTADO: Aprovado